



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4311



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-20 DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	R\$ 50.415,12	12(doze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	CNPJ. / CPF. 15.015.142/0001-08	
	ENDEREÇOS: Rua General Osório, nº 79. Bairro – Centro Guanambi – BA		
	Valor Total/mês R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos), pagos em parcelas de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 4.201,26 (quatro mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. Total R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias. Com recursos à conta da seguinte atividade: ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.28 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
07	ASSESSORIA JURÍDICA Adriana Prado Marques Assessora Jurídica OAB/BA 16.243	08	HOMOLOGAÇÃO JAIRO SILVEIRA MAGALHAES Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	01
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe04-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

DATA 02/09/2020		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. (campo preenchido pelo departamento de licitação)
C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato	
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	Serviço	
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.	
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social	
C A M P O 9	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Jairo Silveira Magalhães Prefeito do município de Guanambi	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
C A M P O 10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29- SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
C A M P O 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

FLS. 02
PROC. 023/20
ASS. *[assinatura]*



JUSTIFICATIVA

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS.

GUANAMBI / BAHIA
SETEMBRO DE 2020

FLS.	13
PROC.	013/20
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

HUGO VANUSCO PEREIRA COSTA
Vice-Prefeito do Município de Guanambi

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DONATO
Secretário Municipal de Assistência Social

IENÍ DA SILVA MARTINS
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

FLS.	04
PROC.	123/20
ASS.	WRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9eed-d881b29c5e66

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**,
CNPJ: 15.015.142/0001-08.

Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias será de R\$ 50.415,12 (Cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

FLS.	05
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed0431a4299-9ee0-d881b29c5e66

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
				FNAS	R\$ 4.001,20
01	Lote1	Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	120	FMAS	R\$ 200,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA

FLS. 06
PROC. 003/20
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed04-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias - por meio do Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de média complexidade, que oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador,



FLS.	07
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

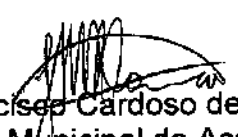


Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bf0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de n.º 21.


José Francisco Cardoso de Castro Donato
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2017

FLS.	08
PROC.	003/20
SS.	CURF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed0-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo		
CPF:		RG:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:		Vencimento do Mandato:
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco:		
Agência:		Número da Conta:
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo:		Cargo:
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo:		Cargo:
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome completo:		Cargo:
2 - OUTROS PARTICIPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
3 - PROJETO		
3.1 - OBJETIVO GERAL		
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		
3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS		

FLS. 09
PROC. 013/20
ASS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência; com o marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, CNPJ: 15.015.142/0001-08. Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA; e pela **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos**, CNPJ: 02.477.611/0001-50. Endereço: Rua Castro Alves, 674, Bairro Lagoinha, Guanambi-BA, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº 02- 2018 DPCP- PMG, de 06 de 06 de 2018.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi** e, vêm executando seu trabalho de média complexidade no município de Guanambi, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência, assim como de seus familiares e cuidadores de

FLS. 40
PROC. 023620
ASS. WBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes.

A Associação é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guanambi, e apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. As referidas instituições possuem imóvel próprio com instalações adequadas e tem estabelecido vínculos com os usuários, suas famílias, a comunidade e a rede local do território. Além disso, a relevância dos serviços especializados realizados pelas referidas Instituições se confirma diante da continuidade dos serviços prestados ininterruptamente.

Assim, considera-se no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Diante das considerações expostas e do amparo legal, visando, acesso aos serviços cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, **as atividades desenvolvidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, são de relevância pública, sendo identificadas e reconhecidas como exclusivas na prestação dos serviços que ofertam para pessoas com deficiência no município de Guanambi, expondo assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto a atividade objeto deste plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais que somente podem ser atingidas pelas referidas entidades, portanto entende-se de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados por essas instituições.

Como também, na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de

✱

FLS.	11
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bf0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo, no caso a Pessoa com Deficiência. Evidenciamos a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura Municipal de Guanambi não possuem estrutura para atender amplamente a demanda desse público.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

120 (Cento e Vinte) Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada

[Assinatura]

FLS.	12
PROC.	003/20
ASS.	UBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

FLS. 13
PROC. 003/20
ASS.



PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos(as) com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

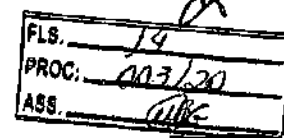
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida





- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II e III) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias..					
ITEM						
1	Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de gêneros			50.415,12	50.415,12	50.415,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

	alimentícios e produtos de higiene e limpeza, Material de Expediente, Aquisição de Combustível, material de informática, tecidos, materiais de armarinhos em geral e pagamento de profissionais conforme NOB-RH/SUAS.					
TOTAL				50.415,12	50.415,12	50.415,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REPASSE MUNICÍPIO		META 1	
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL
	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
SETEMBRO	FNAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
OUTUBRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
NOVEMBRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
DEZEMBRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
JANEIRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
FEVEREIRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
MARÇO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
ABRIL	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00

FLS. 16
PROC: 003/20
ASS: [Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed04-431a-4299-9eed-d881b29c5e66

MAIO	FMAS	0,00	0,00
	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
JUNHO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
AGOSTO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
SETEMBRO	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	0,00	0,00
	FMAS	0,00	0,00
SOMA		50.415,12	50.415,12
CONTRA PARTIDA		META 1	TOTAL
MAIO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
SOMA		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

FLS.	17
PROC.	003/20
ASS.	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**Declaração de Permanência de Inscrição no Conselho
Municipal de Assistência Social de Guanambi**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências legais que lhe confere as Leis 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 090/96 de 11 de março de 1996, declara que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE**, CNPJ 15.015.142/0001-08, com sede em Guanambi - Bahia à Rua General Osório, nº 79, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 022.01009.02512-3, desde 19/02/2001 e cumpriu o que determina a **RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014**:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Guanambi - Bahia, 02 de outubro de 2019.


Celita Cristiane de Castro Brito Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio - CEP: 46.430-000 Guanambi -
Bahia - Fone: 77 3451 - 8712 - E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br

FLS.	18
PROC.	10.3/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.140/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/83
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/08/83
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0x77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

ESTATUTO DA APAE DE GUANAMBI

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi ou, abreviadamente Apae de Guanambi, fundada em Assembleia realizada em 01 de outubro de 1987 nesta cidade de Guanambi, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art.2º A Apae de Guanambi é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Gal. Osorio nº79 Bairro- Centro, e-foro no município de Guanambi - Bahia.

Art. 3º A Apae de Guanambi tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º A Apae de Guanambi adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pendulo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quantos forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Paragrafo Único. A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia,

1

PLS.	19
PROC.	043/20
ASS.	WBE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.815.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7689/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002182/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 648 DE 20/08/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.5º A bandeira da Apae de Guanambi, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1m. de altura por 1,5 de largura .

Parágrafo Único. A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.6º Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos .

Art.7º O dia 11 de dezembro é consagrado como dia nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), deverá obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art.8º Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.9º São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial.

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviços da habilitação e reabilitação ao público definido no início I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/10/2020

ASS: _____

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7809/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 O.º DE 27/02/82
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 072B - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

campo da assistencial social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma qualidade de vida para pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10º Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a :

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e contínua aos usuários da assistencial social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos, conf. Aut. Art. 22 Lei 11.947, de 16/06/2009.

II - promover campanhas financeiras de âmbitos municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais, e regionais com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae.

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 05/10/2020
 ASS: [assinatura]

Divaneti Cambium dos Santos
 Divisão de Informação

FLS.	21
PROC.	003/20
ASS.	[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-03

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7689/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.O. DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 648 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

V – participar do intercambio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, o símbolo da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes, do Estado e da

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS:

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

4

FLS.	22
PROC.	013/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0726 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando suas execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaie;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programa de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio a orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaie, impondo-se a observância dos mais rígidos

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020

ASS: _____

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

5

FLS.	23
PROC.	003/20
ASS.	04/5



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 80517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 46 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0723 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae ;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art.11-Apae de Guanambi integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla Apae, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete

§1º Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do respectivo Estado, a cujo Estatuto adere .

§2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e da sigla Apae estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados .

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: _____

Divaneti Camargo dos Santos
Divisão de Informação

6

FLS.	24
PROC.	007/20
ASS.	_____



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.016.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7800/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 30517 D.º DE 27/82/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-26
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 78 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 12 A Apae de Guanambi preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidente de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**Seção I
Do Quadro Social**

Art. 13º A Apae de Guanambi é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento como a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS: [assinatura]

Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

7

FLS.	23
PROC.	003/20
ASS.	UBG



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7809/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23902.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 88 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associados;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes; aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais : pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculados nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo – lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata . . .

Art.15- Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano .

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2010
ASS.:
Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

**Seção II
Dos Tributos Honoríficos**

Art.16 A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradecimento Benemérito e Agraciado Honorário .

8

FLS.	26
PROC.	003/20
ASS.	WRC



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002 002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/08/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0726 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes ;

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, físicas ou jurídicas ou estrangeira, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes ;

IV- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberado por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado em relação à Apaes, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto .

**Seção III
Dos Direitos dos Associados**

Art.17- São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais;

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apaes e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002/002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 648 DE 20/06/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

II – participar das Assembleias Gerais ;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva da Apae ;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto ;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apresentação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro Social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos dos associados não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020

ASS.: Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação



Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50617 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

§ 2º - Para gozar de quaisquer direitos acima enumerados é necessário que os associados se encontrem quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae com vínculo direto ou indireto, não poderão votar ou serem votados nem convocar Assembleia Geral Ordinária.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

**Seção IV
Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

IV - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da diretoria executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae.

V - Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

VI - Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

11
FLS. 24
PROC. 013/20
ASS. [assinatura]



Processo: 05901e21 - Doc. 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 2011/2020 13:32:24
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 11bfef0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

Cartório
 Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
 OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
 C.G.C. 13.815.143/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 8517 D.º DE 27/02/82
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/00/88
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0800) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art.19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I- Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II- Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III- Exclusão do quadro social, quando as infrações consistirem em desvios de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes;

§ 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 05/10/2020
 ASS.:
 Divaneti Camargo dos Santos
 Divisão de Informação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12

FLS.	30
PROC.	103/20
ASS.	<i>[Handwritten initials]</i>



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7600/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/12/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002.162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Seção VI
Do Processo de Apuração de Irregularidade na Apae

Art. 20 Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae, que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I- O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II- À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e / ou para Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo;
- III- A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e / ou da Apae, que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda arquivamento da denúncia;
- IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos da gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto das dividas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;
- V- A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo responsabilizar - se - á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento

Apaeano;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS.: [Assinatura]

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	31
PROC.	0113/20
ASS.	[Assinatura]



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 118bfed0-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2088 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 90517 D.º DE 27/02/02

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/08/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0729 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

- VI- nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para aplicação da sanção consistente, na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando - se ampla divulgação no município;
- VII- os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae " ad referendum " do Conselho de Administração;
- VIII- o recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária .

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA
ADMINISTRAÇÃO DA APAE

Seção I
Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva;
V - Autodefensoria;
VI - Conselho Consultivo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 13.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20488 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.O. DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/04/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§ - 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que promovam matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ - 2º No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ - 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ - 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ - 5º Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar - se - á eleito há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo - os à aprovação da assembleia geral.

§ 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 8º A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: [assinatura]

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

15

FLS.	33
PROC.	103/20
ASS.	[assinatura]

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CML REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CML MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 0517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/08/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae, e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§1º No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º a Assembleia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer numero, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei, quórum especial.

Art.25 A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae compete exclusivamente:

- I- homologar as alterações do Estatuto;
- II- decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV- destituir membros da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI- verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII- apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art.26 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, em mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020
ASS.: [assinatura]

Divaneti Camoum dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	34 ¹⁶
PROC.	003/20
ASS.	[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.016.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 90617 D.º DE 27/02/82

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002182/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Parágrafo único. Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art.25 serão submetidos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

ART.27 A Assembleia geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art.28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05(cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§1º O mandato dos membros, do Conselho de Administração será de 3(três) anos, permitindo-se a reeleição.

§2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de alguns dos membros do C ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se real Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se real

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Camargo dos Santos
Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 0517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3(um terço) de seus próprios membros.

§4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o Direito ao voto de Minerva.

Art.29 Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interna da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS.:

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

18

FLS.	36
PROC.	009/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.019.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 22/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 548 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0800) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos subsídios;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva, como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

XIII – assumir a presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS: [assinatura]

Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	37
PROC.	003/20
ASS.	[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 80512 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 30 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo - se a reeleição.

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir - se no mínimo 2 vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando - se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renuncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação.

FLS.	38
PROC.	40.3/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.045.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2048 DECRETÓ N° 3288
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7009/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 80517 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx37) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá utilizar – se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020

ASS.:
Divaneti Camargo dos Santos
Divisão de Informação

**Seção V
Da Diretoria Executiva**

Art.32-A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo :

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- IV – Diretor Social.

§1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3(três) aos, convocada especialmente para este fim .



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.815.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002 002182/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 88 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0x77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3(três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1(uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art.33 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º O Presidente terá, além do seu, voto de Minerva nos casos de empate.

§3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS.: *[Assinatura]*

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art.34 Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;



Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.915.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2088 DECRETÓ N° 3288

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7699/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 90517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação.

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual / plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando – as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo – as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração, o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – construir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes ;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto de federação Nacional das Apaes ;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos ;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020
ASS.:

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

23

FLS.	41
PROC.	003/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETÓ N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7869/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23802.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 648 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

XV - adquirir ou alienar bens moveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doação ad referendum do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Previdência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se se verificarem na Diretoria Executiva, no curso de mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração;

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva;

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/10/2020
ASS: [assinatura]

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação



Processo: 05901-e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 118bfed0-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.O. DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002102/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

- Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na pagina da Internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento do exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou município ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exames de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva.

Art. 35 Compete ao Presidente.

- assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

FLS.	25
PROC.	003/20
ASS.	



Cartório
 Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
 OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.019.142/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 780/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 30517 D.º DE 27/02/92
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar mandato de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

VI – dirigir a Apae, ressalva a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimos bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XI – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 05/10/2020
 ASS.:
 Divaneti Cambium dos Santos
 Divisão de Informação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

FLS.	26
PROC.	003/20
ASS.	<i>[Handwritten signature]</i>



Cartório
 Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
 OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2088 DECRETO Nº 22/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 0517 D.º DE 27/02/82
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 948 DE 20/09/88
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§2º Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos;

Art. 36 Compete ao Vice-Presidente.

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Parágrafo Único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice- Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 Compete ao 1º Diretor Secretário.

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Art. 38 Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 22/10/2020
 ASS.:

Divaneti Cambium dos Santos
 Divisão de Informação

FLS.	45
PROC.	003/20
ASS.	

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 0517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002182/88-78
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/06/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0x77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 39 Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – o Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;

Art.40 Compete ao 2º Diretor Financeiro:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	46
PROC.	013/20
ASS.	ALF



Cartório
 Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
 OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.D. 15.015.142/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx07) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 41 Compete ao Diretor de Patrimônio da Apae.

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae.

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae.

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único. O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição.

IV - promover eventos com finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva;

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS: [assinatura]

Divaneti Camargo dos Santos
 Divisão de Informação

FLS.	47
PROC.	003/20
ASS.	[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2068 DECRETO Nº 3288

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 9517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3462 - 0729 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 43- O programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar, influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único. O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensoria em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§1º a autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros sendo dois afetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§2º poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento apaeano;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	48
PROC.	003/20
ASS.	WBF



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/89
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da Apae.

§1º Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§2º Ocorrendo a eleição de membro do conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47. A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os últimos requisitos, e proclamará a investidura de Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva, senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: [assinatura]

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

x [assinatura]

31

FLS.	49
PROC.	003/20
ASS.	[assinatura]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

CAPÍTULO IV DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 50 A procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico na faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 O Procurador Jurídico terá assento à mesa na reuniões da Diretora Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54. Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/2020
ASS.: *[Assinatura]*

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

32

FLS.	32
PROC.	103/20
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
 SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7889/88
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.A. DE 27/02/02
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
 FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/89
 SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0x27) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Cartório
 Registro de Imóveis e Anexos
 DALCI R. R. FERNANDES
 OFICIAL

a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto do Regimento Interno.

V – representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercambio jurídico, dar interpretação e dar final sobre a matéria controvertida

VIII- dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPITULO V **DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO E DAS** **PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art. 55 As Receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: -

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e vendas de serviços;

IV - subvenções e auxílios que vem a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 05/10/2020
 ASS: [assinatura]

Divaneti Cambium dos Santos
 Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2088 DECRETO N° 2288
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002102/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 46 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 78 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0729 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílios ou recursos provenientes de convenio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção, mudanças de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 57 de Três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

§ 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.:
Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002163/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-GA

§2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa, cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - a inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros, para Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - os candidatos a Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS:
Divaneti Cambulim dos Santos
Divisão de Informação



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso;

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI - é vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. Em caráter excepcional; se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/11/2020

ASS:

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

36

FLS.	54
PROC.	403/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.815.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 2609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23802.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/08/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 61 Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaie, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.
- Art. 62 A extinção da Apaie ou a alteração no nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaie remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.
- §1º Para fusão e transformação da Apaie, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.
- §2º É vedada a extinção da Apaie, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.
- Art. 63 Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso estabelecido neste estatuto deverão tomar as providencias cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.
- Art. 64 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/12/2020

ASS.:

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CML REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CML MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/82

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002182/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 65 A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Guanambi, 29 de Maio de 2015

Joanilda Ferreira da Silva

Rozineide Magalhães O. Donato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 25/10/2010

ASS: *[assinatura]*

Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

[assinatura]

Processo: 05901e21 - Doc. 1533 - Documento Assinado por: JAIR SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epi/validaDoc.seccid=35649e0-d8b1b29c5e66

Cartório
Registro de Imóveis e Anexos
DALCI R. R. FERNANDES
OFICIAL



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7009/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23007.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0x077) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Cartório
César Barros

Avanilda Ferreira da Silva
Avanilda Ferreira da Silva
Presidente

Lindalci Maria B. Cotrim
Lindalci Maria Cândida Cotrim
Vice Presidente

Cartório
César Barros

Maria do Carmo Cotrim da Silva
Maria do Carmo Cotrim da Silva
1ª Diretora Financeira

Marival dos Reis Magalhães
Marival dos Reis Magalhães
2º Diretor Financeiro

Cartório
César Barros

Roseneide Magalhães O. Donato
Roseneide Magalhães Donato
1ª Diretora Secretária

Anadulva Silva Carvalho
Anadulva Silva Carvalho
2º Diretor Secretário
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: *[Assinatura]*
Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

Cartório
César Barros

Odette Barral Viana
Odette Barral Viana
Diretora de Patrimônio

Clarismundo Araújo Pereira
Clarismundo Araújo Pereira
Diretor Social

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-3084
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 (firma) de AVANILDA FERREIRA DA SILVA (153550) MARIA DO CARMO COTRIM DA SILVA (15364) EMOI: R\$ 4,52 Taxa: R\$ 2,48 Total: R\$ 7,00 Selo(s): 0671.AB 204596-1 0671.AB 204597-1
--- em Testemunho
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Guanambi, 19 de outubro de 2015.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-3084
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 (firma) de MARIVAL DOS REIS MAGALHÃES (138441) CLARISMUNDO ARAÚJO PEREIRA (101717) EMOI: R\$ 4,52 Taxa: R\$ 2,48 Total: R\$ 7,00 Selo(s): 0671.AB 204600-3 0671.AB 204601-1
--- em Testemunho
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Guanambi, 19 de outubro de 2015.

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-3084
Reconheço por SEMELHANÇA 0002 (firma) de ODETTE BARRAL VIANA (160588) LINDALCI MARIA CÂNDIDA COTRIM (160588) EMOI: R\$ 4,52 Taxa: R\$ 2,48 Total: R\$ 7,00 Selo(s): 0671.AB 204598-3 0671.AB 204599-6
--- em Testemunho
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Guanambi, 19 de outubro de 2015.

39
FLS. 57
PROC. 027/20
ASS. *[Assinatura]*

ATA DE FUNDAÇÃO DA A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE GUANAMBI E REGIÃO.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1987, no auditório da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Guanambi, foi realizada uma sessão extraordinária a qual foi presidida pela Professora Marieta Cotrim Freire que apresentou os componentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na seguinte ordem: Presidente Sra Maria Aparecida do Nascimento, Vice Presidente Dra Aparecida das Graças Cotrim Amaral Santos, Secretária Geral Maria das Graças Costa Cotrim, Primeira Secretária Sueli Eugênia Dourado Meira Machado, e Segunda Secretária Maria Salete Vieira Ribeiro Neves. Dando continuidade aos trabalhos a Sra Presidente convidou para compor a mesa o Sr Prefeito Municipal dessa cidade Dr Gileno Pereira Donato, o Sr Hidevaldo Boa Sorte representante do Vice Governador; representante da Sra Solange Maria Coelho a Sra Marcia Moraes, Exmo Sr Dr Ariovaldo Boa Sorte, digníssimo Secretário de Saúde, representante do Presidente do Partido da Frente Liberal dessa cidade Sr Dino Teixeira, Sr Paulo Costa, representante do Partido Comunista do Brasil dessa Cidade, Dr Avelar Viana, Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Sr Ovídio Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Guanambi, Dr João Bispo Soares, Juiz do Trabalho em Exercício, Dr Edson Luis Delis, presidente da Comissão de Saúde, Reverendíssimo Padre José Menon, vigário da Paróquia Santo Antônio, Professora Solange Brito, coordenadora Municipal de Escolas de Primeiro Grau, Sr João de Deus, Chefe do CIRETRAN, Sr José Augusto Bonfim chefe da RETRAN, Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense na pessoa do Sr Presidente Valdionor Silva Souza, ROTARY CLUB DE GUANAMBI, na pessoa do José Elder Guimarães, pela Associação dos Alcoôlatras Anônimos a pessoa Sra Rosária Barbosa representando o Colégio Estadual Governador Luis Viana Filho a Sra Dulce Torres, o Sr José Antônio da Silva representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sr José Neves Teixeira Ex-Prefeito dessa cidade, representante da EMATER-BA, Dr Waldemir Humberto. Para maior abrilhantamento dos referidos trabalhos foi concedida a palavra à Pedagoga da A.P.A.E. de Salvador, Maria de Fátima Almeida Sarmiento que muita ênfase discorreu sobre o histórico da deficiência mental. Iniciou falando da satisfação em participar da incentivação de mais um movimento em Pról do Deficiente Mental. Em seguida explicou o que significa o termo excepcional, quais os tipos de excepcionais e o que vem a ser a deficiência mental, em seguida explicou de forma detalhada o que é a A.P.A.E. e enfatizou a importância da Comunidade para implantação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2010
ASS: _____

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUANAMBI E REGIÃO

Presidente

FLS.	58
PROC.	017/20
ASS.	_____

maior da instituição. Finalizando apresentou os slides sobre o trabalho desenvolvido na A.P.A.E. de Salvador no que se refere a escolaridade e profissionalização do Excepcional. Aclamados os membros da Diretoria usaram da palavra os seguintes oradores: Maria Aparecida do Nascimento, que discorreu sobre a importância da Instituição bem como de seus objetivos e necessidades declarou ainda que a mesma precisará do apoio de todos os componentes desta insigne sociedade para fortalecê-la na sua finalidade máxima. Logo após Maria das Graças Costa Cotrim, secretária geral procedeu a leitura dos estatutos da A.P.A.E. de Guanambi os quais foram aprovados por unanimidade, registrou-se também o telegrama do Deputado Wandilson Costa, que manifestou o seu apoio total. Dando prosseguimento foi fanqueada a palavra usando da mesma Dr Avelar Viana, cumprimentou os presentes e revelou a iniciativa da criação da A.P.A.E. como pai de um excepcional deu seu testemunho da importância da entidade. Em seguida Dr Edson Luis Delis Costa, presidente da Comissão de Saúde, cumprimentou a equipe, pais, amigos e excepcionais presentes oferecendo total apoio profissional à A.P.A.E. o mesmo ressaltou a importância da entidade para excepcionais carentes. Continuando foi ouvida a palavra do Sr Presidente da Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense, o Sr Iraci Pereira Santos, que ressaltou a utilidade da Fundação, que há muito tempo a loja Maçônica já pensava em oficializar a criação de escolas especiais, Dando sequência ouvimos o Exmo Prefeito Municipal de Guanambi, Dr Gileno Pereira Donato, declarou disposto a atender á todas reivindicações da mencionada A.P.A.E. Prosseguindo ouvimos em nome do Vice Governador do Estado da Bahia a palavra do Dr Hildevaldo Boa Sorte que deu apoio e solidariedade ao evento tão significativo para a cidade e região de Guanambi. Ouvimos também a entusiástica locução do Sr José Helder Guimarães que ofereceu a Rádio Cultura local, para qualquer publicidade da A.P.A.E.. Em nome da Sra Solange Maria Coelho, falou a sua representante Sra Marcia Moraes, que transmitiu seu apoio geral e colaboração. O Sr Dino Teixeira manifestou-se com palavras eloquentes pela criação de uma entidade relevante em nosso meio social. O Sr Paulo Costa enalteceu a equipe em nome do Partido Comunista do Brasil. Não havendo mais nada a constar a professora Marieta Cotrim Freire, encerrou a sessão e foi lavrada a presente Ata pela secretária Sueli Dourado Meira Machado que depois de lida e aprovada fica assinada pelos referidos membros. Guanambi 1º de outubro de 1987.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI E REGIÃO

M. Nascimento
PRESIDENTE
M. Cotrim
SECRETARIA

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento
Presidente da Diretoria Executiva

FLS.	59
PROC.	013/20
ASS.	<i>[assinatura]</i>

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01/10/1987
ASS. *[assinatura]*

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

RECONHECIMENTO
EM NOME DA
ESTAB. []
EM []
Guanambi

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Aparecida das Graças Cotrim
Aparecida das Graças Cotrim A. Santos
Vice-Presidente

Maria das Graças Costa Cotrim

Maria das Graças Costa Cotrim
Secretária Geral

Nivalda Cardoso Neves de Souza

Nivalda Cardoso Neves de Souza
1ª Secretária

Sueli Eugênia Dourado Meira Machado

Sueli Eugênia Dourado Meira Machado
2ª Secretária

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: *[Signature]*

Divaneti Cambium dos Santos
Divisão de Informação

Odette Barral Viana

Odette Barral Viana
1ª Tesoureira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUANAMBI E REGIÃO

Milacimento
RESIDENTE

Agacotrim

Hildenor Ferreira Lopes
Hildenor Ferreira Lopes
2ª Tesoureira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMELY DALVA SANTANA PAIVA TEIXEIRA
COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA

13237391/0001-04

GUANAMBI CARTÓRIO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA FRANCISCO J. FERNANDES, 118
C.E.P. - 46430
GUANAMBI - BA

Verbená Pereira Martins Lima
VERBENA PEREIRA MARTINS LIMA - TABELICA

FLS. 60
PROC. 103/20
ASS. *[Signature]*

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
Protocolado sob nº 322
Registrado no livro nº 1/04
Sob nº da ordem 464
Guanambi 20 de outubro de 1988

Amely Dalva Santana Paiva Teixeira
Amely Dalva Santana Paiva Teixeira
OFICIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1704
Registrado no livro A-43 às fls. 231 v
Sob nº de ordem 2848
Guanambi/BA, 14 de Janeiro de 2020

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilôve Meina Medeiros - Sub Oficial



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.O.C. 15.015 142.001.00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E C.M.M. MUNICIPAL LEI Nº 2088 DECRETO Nº 22/81
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 700/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 90817 D.º DE 17/02/22
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2002.002161-78
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 481 DE 10/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE PARA O TRIÊNIO 2020/2022

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, realizou-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Guanambi, situado à rua Gal. Osório nº79, Centro deste município, a sessão de posse da nova diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária no dia vinte e oito de novembro de 2019, em conformidade com o Estatuto Padrão das Apaes do Brasil, cujos membros eleitos permanecerão durante o triênio 2020,2021,2022. Após a acolhida dos novos eleitos a presidente da sessão, Solange Maria Cardoso de Brito, diretora administrativa da Apae conferiu posse aos integrantes da atual diretoria, ficando assim composta a Diretoria Executiva: Presidente - Marival dos Reis Magalhães; Vice-presidente - Maria do Carmo Cotrim da Silva; 1º Diretor Financeiro - Manoel Miranda da Silva; 2º Diretor Financeiro - Clarismundo Araujo Pereira; 1º Diretora Secretária - Liná Cotrim Gordiano; 2º Diretora Secretária - Lindalci Maria Cândida Cotrim; Diretora Social - Leidimar Neves Costa; Diretora de Patrimônio- Anadalva Silva Carvalho; Consultor Jurídico; José Geraldo Souza de Sá. Conselho Fiscal - Titulares: Deilson da Siva Rocha, Rosalvo Laert Silva Guimarães, Odete Barral Viana; Suplentes do Conselho Fiscal: Railla Kamonna O. Boa Sorte, Mirio Sandoval Teixeira, Delson Magalhães Garcia. Autodefensores: Titulares: Cláudia Cristina de Oliveira e Evilásio dos Anjos de Souza Júnior Suplentes: Grasiela da Silva Santos e Fernando Alves Martins. Conselho de Administração composto por maioria de pais de alunos: Antônio Vasconcelos Guimarães, Edmaura Pereira dos Santos, Cleonice da Silva Pereira, Lucimar dos Santos, Vanda C. da Silva, Maria de Fatima Guimarães. Ao final da sessão, a diretora Administrativa esclareceu sobre a função de cada membro, de acordo com o estatuto, e benenizou a todos colocando - se - à disposição da Nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar lavrou - se a presente ata que será assinada por mim, secretária eleita e demais membros.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/01/2020
Ass.:
Divaneti Camargo dos Santos
Divisão de Informação

Manoel Miranda da Silva
César Barros
Marival dos Reis

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3452-0006 / 3452-0011
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MANOEL MIRANDA SILVA - CPF: 086.031.255 - 34
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Belo(s): 0671-AB694082 - 5
Em Testemunho () de Verdade.
JONATAS NATA ROCHA CHAVES -
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 09/01/2020
Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3452-0006 / 3452-0011
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
LINA COTRIM GORDIANO - CPF: 452.279.528 - 20
MAGALHÃES - CPF: 062.640.005 - 02
Emol: R\$5,02 Fis: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
Belo(s): 0671-AB694082 - 5 0671-AB694083 - 3
Em Testemunho () de Verdade
JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 09/01/2020
Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3452-0006 / 3452-0011
Reconheço por Semelhança 0003 firma(s) de:
MARIVAL DOS REIS
Emol: R\$5,02 Fis: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
Belo(s): 0671-AB694082 - 5 0671-AB694083 - 3
Em Testemunho () de Verdade
JONATAS NATA ROCHA CHAVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 09/01/2020
Jonatas Nata Rocha Chaves
ESCREVENTE

FLS. 61
PROC. 033/20
ASS. *[Assinatura]*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Guanambi
C.G.C. 15.015.143/0001-68
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 202
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2028 DECRETO Nº 22/92
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 722/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 505/17 D.O. DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE FENÇÃO SOCIAL PROC. Nº 2002.00218263-26
EILUNDA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 60 DE 20/02/99
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 78 - CENTRO - FONE (0800) 9462 - 0728 - CEP 40430-000 - GUANAMBI-BA

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes

Marival dos Reis Magalhães - Presidente

RG – 1019851

CPF – 062.640.005 – 82

Endereço: Rua Vasco da Gama nº 255 aptº 101

Maria do Carmo Cotrim da Silva – Vice – Presidente

RG - 01805844 – 21

CPF – 221.730.305 – 82

Endereço – Rua Cassimiro de Abreu – 569

Manoel Miranda da Silva - 1º Diretor Financeiro

RG 05.980.041-33

CPF – 686.031.265 -34

Endereço – Rua 05 Otacilio Lopes – 431 – Bairro Brindes

Liná Cotrim Gordiano - 1º Diretor Secretário

RG – 249819740

CPF – 462.279.625 – 20

Endereço – Rua Cassimiro de Abreu – 329

D.S.
Jacobson

FLS.	62
PROC.	043/20
ASS.	<i>[assinatura]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: **MARIVAL DOS REIS MAGALHAES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1019651 ESP BA**

CPF: **062.640.005-82** DATA NASCIMENTO: **02/01/1949**

FILIAÇÃO: **JOVELINO PEREIRA MAGALHAES ANA PEREIRA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

AP. REGISTRO: **00850824114** VALIDADE: **21/09/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **07/07/1979**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]* DATA EMISSÃO: **17/10/2017**

LOCAL: **GUANAMBI, BA**

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 41625523515
BA509347498

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1547403249

PROIBIDO PLASTIFICAR
1547403249

Tabelionato de Notas e Protestos de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-8086
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$ 2.06 taxa: R\$ 2.24 Total: R\$ 4.30

ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 10/04/2018

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0671AB497721-7
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade



20

Handwritten signature

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.: *[assinatura]*
Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

FLS. 63
PROC. 003/20
ASS. *[assinatura]*



Terça Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/09/02

7 coelba
energia

COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA BAHIANA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 31/03/2019

Companhia de Electricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cidade VI. Salvador, BA | CEP 41.101-600
CNPJ 15.133.029/0001-04 | Ins. Est. 001782920

DADOS DO CLIENTE
MARINHA DOS REIS MAGALHAES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA VASCO DA GAMA 316 APTD 101

CPF 062.640.046-52

CENTRO-GERANOME/GERANOME
GUANAMÉ/BA
46430-000

CLASSIFICAÇÃO
51 RESIDUÁRIAS
RESIDENCIAL
MONTADA

CONTA CONTRATO
003400322010-3
DATA DE VENCIMENTO
15/01/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)
289,00

CONTA CONTRATO
003400322010-3
DATA DE VENCIMENTO
15/01/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)
289,00

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA FISCAL		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atual (kWh)		369,00/0000	0,636/20055	235,07
Acrescimo Estimado a VET/MEU/IA				17,33
Contribuição para o Plano de				21,60

TOTAL CATEGORIA 289,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
IP DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	IP DE CATEGORIA	CONSUMO (KWH)
00134602	CAT	15/12/2017	79.529,70		0001-0010	75.737,00		1.0000	369,00

DECOMPOSIÇÃO DO CONSUMO

IP DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	IP DE CATEGORIA	CONSUMO (KWH)
00134602	CAT	15/12/2017	79.529,70		0001-0010	75.737,00		1.0000	369,00

DECOMPOSIÇÃO DO CONSUMO

IP DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	IP DE CATEGORIA	CONSUMO (KWH)
00134602	CAT	15/12/2017	79.529,70		0001-0010	75.737,00		1.0000	369,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2018
ASS.:
Divaneti Cambum dos Santos
Divisão de Informação

NOTA FISCAL Nº 003400322010-3
DATA DE EMISSÃO: 15/01/2018
VALOR TOTAL: R\$ 289,00

DECOMPOSIÇÃO DO CONSUMO		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atual (kWh)		369,00/0000	0,636/20055	235,07
Acrescimo Estimado a VET/MEU/IA				17,33
Contribuição para o Plano de				21,60

DECOMPOSIÇÃO DO CONSUMO		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atual (kWh)		369,00/0000	0,636/20055	235,07
Acrescimo Estimado a VET/MEU/IA				17,33
Contribuição para o Plano de				21,60

CONTA CONTRATO 003400322010-3
DATA DE VENCIMENTO 15/01/2018
TOTAL A PAGAR (R\$) 289,00

83800000002-5 89000030000-0 03400322010-3 05743645033-3

FLS. 64
PROC. 003/20
ASS.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01805844 21 31/10/2005

MARIA DO CARMO COTRIM DA SILVA

BRAULIO FERREIRA FILHO
AMALIA FERREIRA COTRIM

CAETITE BA 14/05/1950

CER-CAS CM-GUANAMBI BA

DST-SEDE L-B32 F-293 R-003566

221730305 82

Facilita W's de O. J. Freitas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

7-28

Maria do Carmo Cotrim da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/2020

ASS: *[Signature]*

Divaneti Cambui dos Santos

Divisão de Informação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

FLS. 65

PROC: 003/20

ASS: *[Signature]*



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300, Canela VI, Salvador - BA - CEP 41135-990
 CNPJ 15.139.629/0001-84 | Insc. Est. 094708960 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 MAIRA DO CARMO C. DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA CASSIMIRO DE ABREU 050

CLASSIFICAÇÃO
 01 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL

CENTRO - GUANAMBU/GUANAMBU
 GUANAMBU BA
 45430-000

0002896176 05/2019
 04/08/2019 27/06/2019
 28/05/2019 1000289777 1846338

0002896176 05/2019
 04/08/2019 27/06/2019
 42,23

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
50,0000000	0,8203854	41,51
		0,72

Consumo Ativo (kWh)
 Acréscimo Bandeira AMARELA

TOTAL DA FATURA		BRIGADEIRO ATIVO DE CONSUMO DESTA BILHETE FISCAL		CONSUMO (kWh)	
Nº DO MEDIDOR	Tipo da Função	Anterior	Atual	Nº DE	AJUSTE
1010261231	CAI	29 04 2019 3762,60	26 05 2019 3738,40	29	1 00000

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 05/10/2020
 ASS: [Assinatura]

PERÍODO DE BILHETE	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO BILHETE
ICMS	42,23	27,00	11,40
PIS	42,23	1,16	0,49
COPINS	42,23	5,30	2,25

Fatura não paga restituida para - Curso de Desempenho, Artigo 18, Res. 428/00
 4142000

Divaneti Cambum dos Santos
 Divisão de Informação

Por favor, não pague esta fatura antes do prazo de vencimento. Caso contrário, a fatura será considerada em atraso e a cobrança será feita com juros e multa. Para mais informações, consulte o site da COELBA ou a Central de Atendimento ao Cliente.

CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE	TEMPERATURA	UNIDADE DE VARIAÇÃO (V)
CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE	TEMPERATURA	UNIDADE DE VARIAÇÃO (V)
CONSUMO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE	TEMPERATURA	UNIDADE DE VARIAÇÃO (V)

Valor de Referência de Uso do Sistema de Cobrança de R\$ 10,12
 ANEXO 12/2019 - Valor de Referência de Uso do Sistema de Cobrança de R\$ 10,12
 ANEXO 12/2019 - Valor de Referência de Uso do Sistema de Cobrança de R\$ 10,12

CONTAS A PAGAR
 0002896176 05/2019 04/08/2019
 Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
 Banco 104-0 Agência 0778

FLS. 66
 PROC: 003/20
 ASS: [Assinatura]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
Ass.: *[assinatura]*
Juvareli Cabral dos Santos
Divisão de Informação

C-1

Verificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
UNIO PLASTIFICAR

[Fotografia]

[Fotografia]

Manoel Henrique de Silva
ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 05.980.014-33 DATA DE EMISSÃO 26-04-2018

NOME MANOEL MIRANDA SILVA
FILIAÇÃO AUGUSTO ALVES MIRANDA NETO
EDITE MIRANDA SILVA
NATURALIDADE CAETITE-BA
DATA DE NASCIMENTO 25-02-1973
ENDEREÇO C/ CAS. CH CAETITE-BA-DS
SEDE LV BA39 FL 0139 RT 2553
CEP 686-031-265-34

[Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665671
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de barras: 084414553
Cidade de: 0369
Mês/Ano: 12/2019
Inscrição: 0369.02.0067.1.0170.0000.0
Período de consumo: 08/10/19 a 07/11/19
Nº. Hidrômetro: Y11N432910

Nome / Endereço para entrega: MANOEL MIRANDA SILVA
RU 05-OTACILTO LOPES, BRINDES
Cod. Leitura: 617
Leitura Atual: 617
Leitura Anterior: 514
Dias / Cons. Data / Leitura: 30 / 07/11/19
Data / Emissão: 07/11/19

Endereço de Ligação: RU 05-OTACILTO LOPES, BRINDES
00431
46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total
ATE 5 MIN	3	29.90		29.90
TOTAL	3			29.90

Consumo das últimas meses em (m³)

12/2019	3
11/2019	5
10/2019	4
09/2019	3
08/2019	3
07/2019	3

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)

Consumo por Unidade (m³)	1
Consumo Médio Mensal - Ligação	8

Esgoto 80 % do valor água
Valor (R\$)
29.90
23.92

Especificação

CONS. AGUA 3 m3
ESGOTO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: [assinatura]

Divaneti Cabibum dos Santos
Divisão de Informação

Tarifa
RES1.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
09/12/19	53.82

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão de Portaria MS 2814/2011	15UH	5.0 UT	Mín.0.2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0029	0067	0087	0087	0087
Analisadas	0090	0090	0090	0090	0090
Em conformidade	0090	0090	0090	0090	0090

Significado de abreviações no corpo da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

PIS	15.92	1.30	0.70
COFINS	0.00	3.23	

ESTE CREDITO FOI CREDITADO AO BNDDES REF CONTRATO DE CESSAO F300
CIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CANCELARÁ ANTERIORES

CANHOE PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LA

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665671
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rol. Leitura
000000000

Cidade
0369

Inscrição: 0369.02.0067.1.0170.0000.0
Mês/Ano: 12/2019
Vencimento: 09/12/19

Matrícula
084414553

Total a pagar em R\$

PAGAMENTO DEBITO AUTOMATICO

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 923

NÃO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER

DISC 0800 55950045 UTEIS ANTES DO VENCIMENTO.

FLS. 68
PROC: 003/20
ASS: [assinatura]



W309.01.0121.1.0262.0000.0
Mês/Ano 6/2020 Período de consumo 13/04/20 a 13/05/20 Nº. Hidrômetro A18S819266

Nome / Endereço para entrega

CEZAR ARAUJO GORDIANO
RU CASSIMIRO DE ABREU, 329
CENTRO 46430000 GUANAMBI

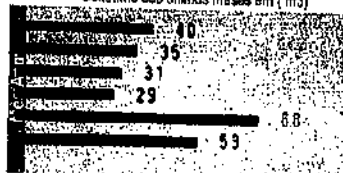
Cod. Leitura 816 Lettura Anterior 776 Dias / Cons. Data / Lettura 30 13/05/20 Data / Emissão 13/05/20

Endereço da Ligação

RU CASSIMIRO DE ABREU, 329
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Forças de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
RTE 6 MIN	6	29.90		29.90
7 A 10	4	1.18		4.72
11 A 15	5	8.37		41.85
16 A 20	5	8.96		44.80
21 A 25	5	10.07		50.35
26 A 30	5	11.23		56.15
31 A 40	10	12.35		123.50
TOTAL	40			351.27

Consumo dos últimos meses em (m³)



Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 1
Consumo por Unidade (m³) 40
Consumo Médio Mensal - Ligação 54

Especificação

CONS. AGUA 40 m³
ESGOTO

Esgoto 80 % do valor água
Valor (R\$) 351,27
281,01

Toda
RES. 2-0001

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Unidade	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5.0 UT	Min 0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0029	0009	0087	0087	0087
Analisadas	0089	0089	0089	0089	0089
Em conformidade	0089	0089	0089	0089	0089

Água fluorada com teor mínimo permitido de 0,6 a 1,5 mg/L de flúor (17)

Significado de tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	VEICULO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR (R\$)
PIS		832,28	0,00	0,00
COFINS			0,00	0,00

NOTA FISCAL / CONTRATO DE RESCATE
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00005571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

Rol. Lettura
000000000

Inscrição
p369.01.0121.1.0262.0000.0

Cidade
0369

Mês/Ano
6/2020

dv
3

Vencimento
05/07/20

Total a pagar em R\$
832,28

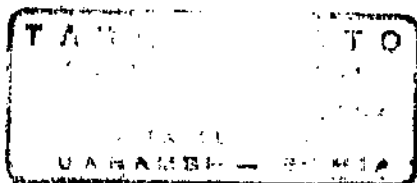
82660000006-9 32281550820-3 84275855062-3 03000000000-7



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/2020
ASS.:

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

FLS. 70
PROC. 003/20
ASS.



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS: *[Signature]*

Divaneti Galvão dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	71
PROC.	003/20
ASS.	<i>[Signature]</i>

Escritura Pública de Doação que em estas notas faz: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, na forma abaixo. SAIBAM, quanto esta virem que aos 25 (VINT E CINCO) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade e Comarca de Guanambi, do Estado da Bahia, em Cartorio compareceu como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, C.G.C. 13982640/0001-96; neste ato representada por seu atual Prefeito Hildevaldo Alves Rosa Sortes, brasileiro, separado judicial, residente nesta cidade; e do outro lado como outorgado donatário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, C.G.C. 15015142/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Helene Lucio Cintra Bastos, brasileira, casada, residente nesta cidade; todos meus conhecidos de quem sou fiável, e pelo representante da outorgante me foi dito que por Doações feitas com Francisco José dos Santos sua mulher e outros lavradas neste Cartorio, registradas respectivamente no livro nº2/AS, sob nº R-1/10097, em 22/10/86, livro nº 2/AH, sob nº R-2/7050 em 03/11/86, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11253 em 23/10/86, livro nº 2/AA, sob nº R-1/11899 em 25/05/87, sob nº 2/X, sob nº R-5/4010 em 16/10/86, livro nº 2/O, sob nº R-2/1900, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11.267, livro nº 2/AL, sob nº R-2/7981 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-1/11516 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-2/11676 em 05/02/87, pela Oficiala do Registro de Imóveis desta Comarca, a senhora e legítima possuidora de uma área de 1800,0m2 (UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), localizada entre as ruas GENERAL OSORIO com a rua SIMÃO'S FILHO e a TRAVESSA PIRAJÁ, nesta cidade, possuindo a outorgante doadora a referida área livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e que por esta escritura, na melhor forma em direito resolveu doar como de fato doado tem-na a outorgada donatária: a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, a área acima descrita e confrontada e desde logo cede e transfere a mesma outorgada donatária, todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre a mesma, para que dela possa usá-la, gozar e livremente dispor (digo, livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante e por força desta escritura, obrigando-se a ela de

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.F.C. 15.015.143000149

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2048 DECRETO Nº 3269

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7038/83

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002/0310263-26

TRUZA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 048 DE 2002/95

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3452 - 0128 - CEP 49430-000 - GUANAMBI-BA

DECLARAÇÃO

Eu, Marival dos Reis Magalhães RG, Presidente da Apae de Guanambi declaro que esta instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto do Projeto a que se propõe, o atendimento as pessoas com Deficiência Intelectual, sendo regida por estatuto cujas normas dispõe expressamente sobre os objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Dispõe de Conselho Fiscal com atribuição de opinar sobre os relatórios financeiros e contábil, outras operações patrimoniais. Consta ainda que, em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica de igual natureza, cujo objetivo social seja análogo ao da extinta, observando – se os princípios fundamentais de contabilidade, dando – se publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício, bem como relatório de atendimento e demonstrações financeiras com certidões negativas de Débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo colocados à disposição de qualquer cidadão para análise e apreciação.

Guanambi, 29 de setembro de 2020


Marival dos Reis Magalhães
Presidente

FLS.	73
PROC.	003/20
ASS.	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.019.142/000408

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 7508 DECRETO Nº 0068

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 2026/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20617 Dº DE 17/02/20

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC: Nº 22003/0210263-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 46 DE 20/03/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3452 - 0728 - CEP 40400-000 - GUANAMBI-BA

ATESTADO

Atesto para fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, com sede própria situada à rua Gal. Osório nº 79 Centro, nesta cidade, fundada em 1º de Outubro de 1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, com comprovada experiência prévia ao longo do tempo em que atua, com efetividade e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população e mais diretamente às pessoas com deficiência intelectual.

Guanambi, 29 de setembro de 2020


Marival dos Reis Magalhães
Presidente





FLS.	74
PROC.	059/20
ASS.	



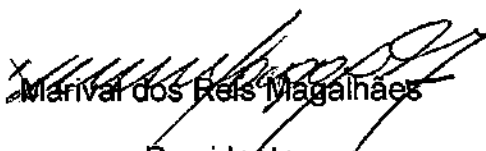
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2048 DECRETO Nº 2268
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7891/89
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 8217 D.º DE 22/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2000.0001263-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 2008
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (077) 3452 - 0728 - CEP 66430-000 - GUANAMBI-BA

DECLARAÇÃO

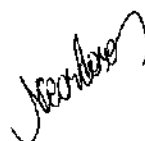
Como responsável legal pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi situada à rua Gal. Osório nº 79 Centro desta cidade CNPJ 15.015.142/0001 - 08, atendo atualmente a 118 pessoas com deficiência intelectual nas áreas de Assistência social, reforço educacional e atenção à saúde, de forma inteiramente gratuita; declaro para fins de direito que, ao longo dos 33 anos de atuação vem cumprindo os condicionamentos legais, bem como, não emprega menores.

Guanambi, 30 de setembro de 2020


Marival dos Reis Magalhães
Presidente







FLS.	75
PROC.	003/20
ASS.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 1 d

Processo: J5901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAÍRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:44 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **8CC2.00F2.3916.A1E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.	76
PROC.	003/20
ASS.	

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202631859

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.015.142/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

FLS.	71
PROC.	003/20
ASS.	ME



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATÓ, 90. - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

30/09/2020 12:10:21 - CRISTIANE SILVA DOS SANTOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15015142000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 - - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela (o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 30/09/2020
VÁLIDO ATÉ: 30/10/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMXMJAYMD

E-mail: fscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.015.142/0001-08**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020**Certificação Número:** 2020091101281712450024

Informação obtida em 14/09/2020 10:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS.	79
PROC.	003/20
ASS.	

03/07/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 30/10/1987	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.015.142/0001-08 MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GAL OSORIO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astecgbl@hotmail.com		TELEFONE (77) 3452-0728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2018 às 10:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
 para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 188fe0d431a4289e000881b28e5566



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.015.142/0001-08
Certidão n°: 15283850/2020
Expedição: 03/07/2020, às 07:57:04
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.015.142/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.	81
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ
SANITÁRIO

Alvará Nº 179/2021
Validade 27/02/2021

O Diretor (a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 2879, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**

Nome Fantasia:

APAE GBI

CNPJ / CPF

15.015.142/0001-08

Endereço:

RUA GAL OSORIO

Número:

79

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade:

GUANAMBI

Responsável Legal:

SOLANGE MARIA CARDOSO DE BRITO.

CNPJ / CPF

06264000582

Responsável Técnico:

SAMUEL LOPES TEIXEIRA

Nº Registro no conselho:

CRP13627

Observações

EDNEI TEIXEIRA DE BARROS VIEIRA
Depart. de Vigilância Sanitária
Decreto nº 018 05/03/2018

DIRETOR / COORDENADOR

EDNEI TEIXEIRA DE BARROS VIEIRA

NOTA:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR,
COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM
VISÍVEL AO PÚBLICO.

FLS. **82**
PROC. **013670**
ASS. **ABC**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

Página 1 de 1



Exercício:
2020

**ALVARA PROVISÓRIO DE
FUNCIONAMENTO**

Número 1293/2020

Inscrição Municipal
26943477001

CNPJ / CPF
15.015.142/0001-08

Válidade
31/12/2020

Nome / Razão

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

Fantasia

APAE

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Natureza

Simplex Nacional
Nao optante

Outras Formas de Associação

Endereço

RUA GENERAL OSORIO 79
Complemento

Bairro
CENTRO

Emissão: 14/09/2020 12:17:44 - CRISTIANE SILVA DOS

Código de Verificação:

AISMZIMM

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

FLS.	89
PROC.	005/2020
ASS.	005

**MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Artigo 55 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Artigo 30 do Decreto 356 de 07 de dezembro de 1991, RESOLVE expedir com VALIDADE por 03 (três) anos o presente Certificado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE GUANAMBI -BA, com sede em Guanambi, Estado da Bahia, CGC 15.015.142/0001-08, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1994, julgando o processo 28976.002297/93-85.

Brasília, 07 de março de 1995

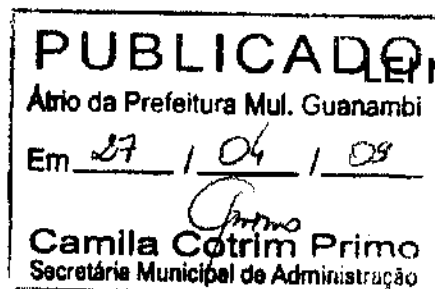
M. Cristina Neuenschwander L. de Mota
Secretária Executiva-CNAS/MBES

Mariana Popchelonitch
Presidente do CNAS

PROC:	003/20
ASS:	ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: (77) 451-8700



Nº 293 DE 27 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a firmar o convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 37 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada e atendimento a pessoa portadora de Síndrome de Down, mediante repasse de recursos financeiros.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2009.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/2009
ASS.:

Divaneti Cambui dos Santos
Divisão de Informação

D-6

Arbore

FLS.	86
PROC.	003/20
ASS.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2018 Nº 1319
Em 22/08/2018

EDILMAR LACERDA FAGUNDES
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências.”

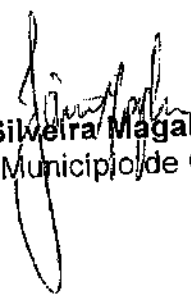
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAÍZA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA**, Chefe de
Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização
da parceria, firmado com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, a contar de 20/08/2018, até o término de sua
vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 20 de agosto de 2018.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	87
PROC.	003/20
ASS.	



PORTARIAS

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAÍZA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA**, Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, a contar de 20/08/2018, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

PORTARIA Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2019

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 19 Nº 1866
Em 04/11/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

"Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Parceria e
estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.

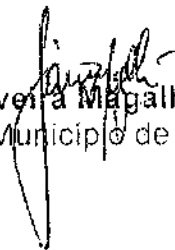
RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo
de Parceria firmado entre esse Município e a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, com poderes de
controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – NIVALDA VIRGENS LESSA – Departamento de Proteção Social Especial,
da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA – Assistente Administrativo I, da
Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga, da Secretaria
Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 15 de 20 de
agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 27 de março de 2019.


Jairo Silva Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	89
PROC.	003/20
ASS.	ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301



Processo: 05901e21 - Doc. 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

PARECER

1 - INTRODUÇÃO

Solicita-nos o Sr. José Francisco Cardoso de Castro Donato, na qualidade de secretário Municipal de Assistência Social, parecer jurídico opinativo, para fins de verificar quanto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de parceria entre o Município de Guanambi e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e sua Famílias, conforme Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014 e Decreto Municipal 177 de 11 de maio de 2017.

Junto ao pedido do Secretário Municipal vieram os documentos que comprovam a regularidade fiscal, o plano de trabalho e demais documentos necessários e pertinentes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, exigidos pela legislação.

2 - A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: APLICABILIDADE E PREVISÃO LEGAL

Inicialmente, devemos buscar diploma legal próprio, para tanto, cumpre-nos o atendimento as determinações contidas nas Leis Federais nº. 13.019/ 2014, e no Decreto Municipal 177/2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Cabe evidenciar que a modalidade de parceria em exame, em regra, deve se submeter ao chamamento público.

Entretanto, a análise das disposições legais sobre o tema, pressupõe a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do chamamento público para os casos previamente determinados em lei.

[Assinatura]

FLS.	91
PROC.	003/20
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

Cabe então, o exame do procedimento cabível para a formalização da parceria solicitada no caso em tela.

Para fins de entendimento, o inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, determina como organizações da sociedade civil:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (grifos nossos)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Como demonstrado na documentação acostada ao processo, a Associação Benemérita de Caridade, possui o enquadramento necessário, se constituindo como Organização da Sociedade Civil - OSC.

Conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, quanto à dispensa do chamamento público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

[Handwritten signature]

FLS.	92
PROC.	003/20
ASS.	<i>[Handwritten signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed04-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

O inciso VI traz a possibilidade de dispensa para atividades vinculadas a assistência social, foca do nossa parecer, indicando a obrigatoriedade do credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas.

Mister se faz, o exame do Decreto Municipal 177/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014, no Município de Guanambi determina que:

Art. 22. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, e que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal.

Desta forma, de acordo com a análise dos documentos, pressupõe que o objeto da parceria, que se refere como o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência,

93

FLS.	93
PROC.	003/20
ASS.	[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

Idosos (as) e suas Famílias, demonstra que, a suspensão, mesmo que temporária das atividades provocará dano gravoso e irreversível aos usuários.

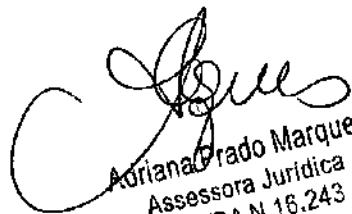
Cabe ressaltar que a entidade, exerce parceria com o Município há mais de 10 anos, logrando de capacidade técnica devidamente reconhecida, para que o serviço continue a ser prestado de maneira integral. Desta maneira, a parceria alcançará sua função primordial, de resguardar os direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais.

3 CONCLUSÃO

Desse modo, ante o que foi exposto acima e considerando o atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 177/17, quanto à dispensa do chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, entendo estar o processo apto para a realização do Termo de Colaboração solicitado, por preencher todos os requisitos legais.

É o parecer.

Guanambi, 05 de outubro de 2020.


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

FLS.	94
PROC.	007/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

DECRETO Nº 743 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Arq. XII Nº 2126
Em 23 de 04 de 2020

EDILMAR CADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**"Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e
estabelece outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo administrativo da dispensa e inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar nos processos de dispensa e inexigibilidade, abaixo relacionados:

TITULARES:

- I - Divaneti Cambuim dos Santos Alves - Presidente**
CPF: 040.256.765-08
- II - Duílio da Silva Lima - 1º Membro**
CPF: 058.593.535-10
- III - Carmem Badaró Pimentel - 2º Membro**
CPF: 230.793.805-25

SUPLENTES:

- I - Nayara Nascimento Benevides Gomes - Suplente**
CPF: 026.460.785-60
- II - Gilmar Ferreira da Silva - Suplente**
CPF: 936.449.065-72
- III - Naila Chaves Cardoso - Suplente**
CPF: 066.311.465-93

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 731 de 13 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2020.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/10/2020
ASS.: 
Divaneti Cambuim dos Santos
Divisão de Informação

FLS.	<u>95</u>
PROC.	<u>003/20</u>
ASS.	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.015.142/0001-08

Data da Emissão : 04/05/2020

Hora da Emissão : 09:05:44

Código de Controle da Certidão : 8CC2.00F2.3916.A1E1

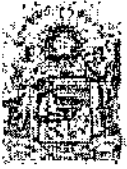
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/05/2020, com validade até 30/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

02

D-6
Jantson



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/10/2020 10:06

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N.º: 20202631859

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 15.015.142/0001-08

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 14/09/2020 VÁLIDA ATÉ 13/11/2020

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FLS.	97
PROC.	003/20
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

05/10/2020 10:08:14 - Portal Contribuinte

SEGUNDO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15015142000108

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001

NOME / RAZÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 .. CENTRO

MUNICIPIO / UF: GUANAMBI / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 30/09/2020

VÁLIDO ATÉ: 30/10/2020

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMXMJAYMD

[Handwritten mark]

D-6

[Handwritten signature]

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação. Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

FLS.	98
PROC.	102620
ASS.	<i>[Handwritten signature]</i>

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.015.142/0001-08

razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Resultado da consulta em 05/10/2020 10:08:43

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.015.142/0001-08

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Endereço: RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

⌚ presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificado Número: 2020093001062868176712

Informação obtida em 05/10/2020 10:08:52

Visualizar

Voltar

utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS.	100
PROC.	013/20
ASS.	<i>[Handwritten signature]</i>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.015.142/0001-08

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Endereço: RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093001062868176712

Informação obtida em 05/10/2020 10:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.015.142/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GAL OSORIO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI
ENDEREÇO ELETRÔNICO astecgbl@hotmail.com		TELEFONE (77) 3452-0728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 10:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

h

26

Jordan

FLS.	102
PROC.	013/20
ASS.	WAG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Certidão nº: 15283850/2020

Expedição: 03/07/2020, às 07:57:04

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.015.142/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Handwritten signature

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten mark

Handwritten signature

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

FLS.	117
PROC.	203/20
ASS.	<i>Handwritten signature</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0005-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4311



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfed0-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-20DPCP-PMG

Após documentação encontrar a disposição para análise, aos 05 dias do mês de outubro de 2020 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeada através do Decreto nº 743 de 22 de abril de 2020, Sob a responsabilidade da Presidente, Sr.^a Divaneti Cambuim dos Santos Alves e equipe de apoio composta por Duílio da Silva Lima – 1º Membro e Naila Chaves Cardoso – Suplente com a finalidade de analisar e julgar a citada documentação referente ao Termo de Colaboração que tem como objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias. Foi enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Setor de Compras, estatuto, ata de eleição da última diretoria, documentos de regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI. A Comissão analisou a documentação enviada e com Fundamento no caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017, a comissão decidiu CLASSIFICAR E HABILITAR Organização da Sociedade Civil: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI.

Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi-BA, 05 de outubro de 2020.


Divaneti Cambuim dos Santos Alves
CPF: 040.256.765-08
Presidente


Duílio da Silva Lima
CPF: 058.593.535-10
Membro


Naila Chaves Cardoso
CPF: 066.311.465-93
Suplente

FLS.	104
PROC.	003/20
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4302



Processo: 05901e21 - Doc: 1533 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 20/11/2020 13:32:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 118bfe0d-431a-4299-9ee0-d881b29c5e66

PARECER JURÍDICO

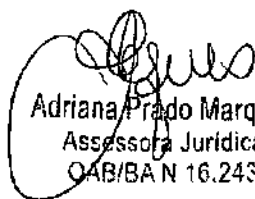
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-20 DPCP - PMG,

Em cumprimento ao inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos desse processo licitatório para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos verifica-se que o procedimento licitatório em tela, cujo objeto é o **"Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias"**, encontra-se em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 177/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 05 de outubro de 2020.


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

FLS.	105
PROC.	003/20
ASS.	ABG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ann. XII Nº 3242

Em 08/10/2020

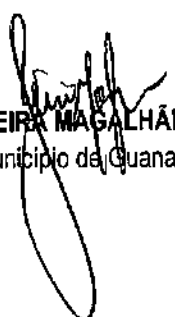
EDILMAR L. DEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-20DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-20DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é: **"Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias"**, da Pessoa Jurídica: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Cidade Guanambi-BA, no valor de **R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)**.

Guanambi-Bahia, 05 de outubro de 2020.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	<u>106</u>
PROC.	<u>003/20</u>
ASS.	<u>[assinatura]</u>